



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
Gabinete do Presidente

LEI MUNICIPAL Nº 2236 DE 24 DE JUNHO DE 2013.

EMENTA: "Autoriza a criação do programa de orientação, primeiros socorros e prevenção de acidentes e quedas a idosos e dá outras correlatas providências".

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e o representante legal do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo do Município de Barra do Piraí às tratativas necessárias, a fim de providenciar a criação do Programa de Orientação, Primeiros Socorros e Prevenção de Acidentes e Quedas a Idosos.

Parágrafo Único – O treinamento previsto no caput deve ser realizado por profissionais municipais habilitados ou voluntários, durante as atividades voltadas ao bem estar físico e psicológico de idosos, atualmente desenvolvidas na Praça Nilo Peçanha, nesta cidade.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 24 DE JUNHO DE 2013.

ESPEDITO MONTEIRO DE ALMEIDA
Prefeito em exercício

Projeto de Lei nº 089/2013
Autor;: Pedro Fernando de Souza Alves